



Ratificar a emissão da revisão 00 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 206-12-5IKS-01-00, emitido em 9 de janeiro de 2017, em favor da sociedade empresária MORANDI AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., enviado à interessada em 9 de janeiro de 2017 por meio do Ofício nº 1(SEI)/2017/POA/NU-RAC/GTREG/GEOP/SFI-ANAC.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 53, DE 9 DE JANEIRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta dos processos nº 00065.506466/2016-35, 00065.506467/2016-80 e 00065.506468/2016-24; resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos teóricos de Piloto Privado de Helicóptero - PP-H, Piloto Comercial de Helicóptero - PC-H e Instrutor de Voo Helicóptero - INV-H da AMAZON FLY Escola de Aviação Civil, situada à Av. Carvalho Leal, nº 1448 - Cachoeirinha, em Manaus (AM), CEP: 69065-001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

PORTARIA Nº 84, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.095820/2015-10, resolve:

Art. 1º Suspender cautelarmente a homologação do curso de Comissário de Voo - CMV da PERFECT FLIGHT Escola de Aviação Civil, situada à Rua Ariadne Feltrin Campos, nº 461 - Vila Aurora, em Rondonópolis (MT), CEP: 78740-114, até que as inconformidades identificadas no processo sejam sanadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 5.188, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20 inciso IV do Regimento Interno, com base no disposto no art. 27 inciso XV e no art. 34-A § 1º, ambos da Lei nº 10.233, de 2001, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.815, de 2013, considerando o que consta do Processo nº 50300.009877/2016-25, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de Consulta e Audiência Públicas, no período de 16/01/2017 à 24/03/2017, visando a obtenção de subsídios para aprimoramento das minutas de edital, de contrato de arrendamento e dos documentos técnicos relativos à realização de certame licitatório referente ao arrendamento de terminal portuário para movimentação de papel e celulose, no porto organizado de Paranaguá, no Estado do Paraná, denominado PAR01.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.189, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20 inciso IV do Regimento Interno, com base no que dispõe o art. 27 inciso XV e o art. 34-A § 1º, ambos da Lei nº 10.233, de 2001, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.815, de 2013, considerando o que consta do Processo nº 50300.010149/2016-66, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de Consulta e Audiência Públicas, no período de 16/01/2017 à 24/03/2017, visando a obtenção de subsídios para aprimoramento das minutas de edital, de contrato de arrendamento e dos documentos técnicos relativos à realização de certame licitatório referente ao arrendamento do terminal portuário de veículos no porto organizado de Paranaguá, no Estado do Paraná, denominado PAR12.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.190, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20 inciso IV do Regimento Interno, com base no que dispõe o art. 27 inciso XV e o art. 34-A § 1º, ambos da Lei nº 10.233, de 2001, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.815, de 2013, considerando o que consta do Processo nº 50300.009775/2016-18, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de Consulta e Audiência Públicas, no período de 16/01/2017 à 24/03/2017, visando a obtenção de subsídios para aprimoramento das minutas de edital, de contrato de arrendamento e dos documentos técnicos relativos à realização de certame licitatório referente ao arrendamento do terminal portuário de papel e celulose no porto organizado do Itaqui, no Estado do Maranhão, denominado IQI18.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DECISÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Processo nº. 50603.003099/2015-75 - INTERESSADO: João Brito de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 288.146.901-97. ASSUNTO: Recurso Administrativo. DECISÃO: Conheço e nego provimento ao Recurso Administrativo (fls. 55/61), acolhendo, como razão de decidir, os fundamentos de fato e direito exarados no Despacho nº 00009/2017/PFE-DNIT/PGF/AGU, às fls. 73.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Diretor-Geral

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 30, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.26.000.001103/2016-09, resolve:

Art. 1º Aplicar à sociedade empresária M.M. da S. Borges Freire e Cia Ltda, CNPJ nº 20.524.322/0001-47, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 31, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.26.000.001104/2016-45, resolve:

Art. 1º Aplicar à sociedade empresária Nardoto Comércio & Construção Ltda - EPP, CNPJ nº 16.723.460/0001-88, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 33, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.26.000.001106/2016-34, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica João Pessoa Comércio Varejista de Multi Utilidades Eireli - EPP, CNPJ nº 19.580.923/0001-98, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.35.000.001574/2016-08, resolve:

Art. 1º Aplicar à sociedade empresária Ânkora Comércio Serviços e Importações Ltda-ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 36, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.35.000.001573/2016-55, resolve:

Art. 1º Aplicar à sociedade empresária Selcoi Serviços e Construções Ltda-ME, CNPJ nº 13.167.838/0001-16, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 620, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

ICP nº. 08190.053409/17-07

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, por sua Terceira Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva reparação e a prevenção de dano são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, VI, do CDC);

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público informações sobre possíveis irregularidades por parte do Banco de Brasília Cartões;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos, resolve:

com suporte nas Leis Federais nº 7.347/85 e 8.078/90 e na Lei Complementar nº 75/93, converter o presente procedimento preparatório em

INQUÉRITO CIVIL

a ser conduzido pela 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando analisar a cláusula contratual adotada pela empresa BRB Cartões que permite o desconto em conta corrente de valores referentes à fatura de cartões de crédito eventualmente não pagas, e, para tanto, determina-se:

1. Autue-se e registre-se esta Portaria;
2. Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação na imprensa oficial;
3. Comunique-se à Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível deste MPDFT a instauração deste Inquérito Civil Público;
4. Aguarde-se a audiência já designada;

TRAJANO SOUSA DE MELO
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 621, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

ICP nº. 08190.053414/17-39

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por sua Terceira Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva reparação e a prevenção de dano são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, VI, do CDC);

CONSIDERANDO que o presente procedimento tem por objeto investigar eventual interferência de empresas administradoras de benefícios, operadoras de planos de saúde ou seguradoras de saúde na contratação de planos de saúde coletivos por adesão;